BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

(CNPJ 35.780.284/0001-60)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 08 de dezembro (data após à transferência da administração) a 31 de dezembro de 2025

BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	12

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para período de 08 de dezembro (data após à transferência da administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 08 de dezembro (data após à transferência da administração) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação da demonstração dos fluxos de caixa relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Conforme nota explicativa nº 2, a demonstração dos fluxos de caixa correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentada para fins comparativos, está sendo reapresentada em decorrência de alterações efetuadas para adequada comparabilidade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização da Escrow account relativo à alienação das ações

Conforme nota explicativa nº 6, o Fundo alienou suas ações da Elizabeth Cimentos S.A., de modo que em 31 de dezembro de 2025, o ativo do Fundo é composto substancialmente por valores a receber relativos a escrow account (conta de garantia) desta alienação. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido o ativo representar 97,97% do patrimônio líquido do Fundo nessa data.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: i) obtenção e entendimento da memória de cálculo de apuração dos valores relativos à transação, utilizada para os registros contábeis; ii) validação do saldo em aberto atualizado na data base, conforme extrato bancário e resposta de circularização; e iii) avaliação das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, consideramos que a existência e valorização estão adequados, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentado para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 28 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Auditoria das demonstrações financeiras do período de 1° de janeiro a 05 de dezembro de 2025 (data de transferência da administração)

As demonstrações financeiras do Fundo para o período de 1° de janeiro a 05 de dezembro de 2025, foram examinadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 23 de março de 2026, com abstenção de opinião, devido à impossibilidade de validar a recuperabilidade e atualização dos valores da escrow account.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de maio de 2026.

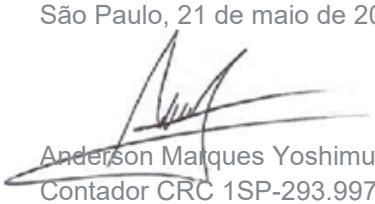

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CLASSE ÚNICA DO BR EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.780.284/0001-60
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31 de dezembro de 2025			31 de dezembro de 2024		
		Quantidades	Valor	% sobre o PL	Quantidades	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**-**	**26**	**0,04%**	**29**	**47**	**0,07%**
Disponibilidades			**26**	**0,04%**		**-**	**0,00%**
Conta corrente			26	0,04%		-	0,00%
Cotas de fundo de investimento		**-**	**-**	**0,00%**	**29**	**47**	**0,07%**
Cotas de fundos de liquidez		-	-	0,00%	29	47	0,07%
Instrumentos financeiros	**5**	**79**	**1.427**	**2,01%**	**38**	**1.483**	**2,32%**
Títulos públicos Federais		**79**	**1.427**	**2,01%**	**38**	**1.483**	**2,32%**
Tesouro Selic (LFT)		79	1.427	2,01%	38	1.483	2,32%
Outros créditos e bens	**6**		**69.581**	**97,97%**		**62.311**	**97,63%**
Outros valores a receber			69.581	97,97%		62.311	97,63%
Total do ativo			**71.034**	**100,02%**		**63.841**	**100,03%**
Passivo circulante							
Obrigações a pagar			**12**	**0,02%**		**18**	**0,03%**
Taxa de administração	**14**		6	0,01%		16	0,03%
Taxa de gestão	**14**		1	0,00%		-	0,00%
Auditoria e custódia			5	0,01%		-	0,00%
Honorários advocatícios			-	-		2	0,00%
Total do passivo			**12**	**0,02%**		**18**	**0,03%**
Patrimônio líquido			**71.022**	**100,00%**		**63.823**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**71.034**	**100,02%**		**63.841**	**100,03%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO BR EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.780.284/0001-60
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício			
Títulos públicos	**5**	**201**	**166**
Rendimentos		201	166
Cotas de fundos de investimento		**1**	**1**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	**4**	1	1
Demais receitas	**6**	**7.270**	**5.058**
Outras receitas diversas		7.270	5.058
Demais despesas	**10**	**(273)**	**(252)**
Taxa de administração	**13**	(175)	(194)
Taxa de gestão	**13**	(17)	-
Despesas com custódia e auditoria		(43)	(15)
Consultoria e assessoria		-	(12)
Honorários advocatícios		(22)	-
Outras despesas diversas		(3)	(27)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(4)
Resultado líquido do exercício		**7.199**	**4.973**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO BR EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.780.284/0001-60
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Resultado líquido do exercício	**7.199**	**4.973**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	**7.199**	**4.973**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO BR EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.780.284/0001-60
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quantidades de cotas)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Lucros acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**5.000**	**312**	**58.538**	**58.850**
Resultado líquido do exercício	-	**-**	4.973	4.973
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**5.000**	**312**	**63.511**	**63.823**
Resultado líquido do exercício	-	-	7.199	7.199
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**5.000**	**312**	**70.710**	**71.022**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO BR EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 35.780.284/0001-60
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024 (Reapresentado)**
Resultado líquido do exercício	**7.199**	**4.973**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Atualização conta Escrow	(7.270)	(5.058)
Resultado líquido ajustado	**(71)**	**(85)**
Variações em ativos e passivos		
Aumento (redução) de títulos públicos	56	124
Aumento/redução de despesas antecipadas	-	4
Aumento/redução de taxa de administração	(10)	-
Aumento/redução de taxa de gestão	1	-
Aumento/redução de auditoria e custódia	5	-
Aumento/redução de honorários advocatícios	(2)	-
Aumento/redução de outros valores a pagar	-	1
Caixa líquido das atividades operacionais	**50**	**129**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(21)**	**44**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	47	3
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	26	47
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(21)**	**44**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO BR EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 35.780.284/0001-60)
(Administrado pela FIDD Administração De Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A classe única do BR Equity Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("classe" ou "Fundo") constituído em 22 de novembro de 2019. Iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo seu regulamento e pela Resolução CVM nº 175 e alterações posteriores, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 a da instrução CVM nº 30/21 e posteriores alterações.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em Títulos e Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo, observada a política de investimento constante do artigo 6º do regulamento e da Resolução CVM nº 175. O Fundo tem prazo de duração de 15 anos, contado da data de início do Fundo, ressalvado os casos de liquidação antecipada do Fundo previsto no regulamento. O período de investimento do Fundo encerra-se em até 12 anos, contados da data de início do Fundo. O restante do prazo de duração será considerado o período de desinvestimento.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Classificação da Classe

A Administração da Classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, avaliou e classificou a Classe como "Entidade para Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando que a Classe cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;
- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

2 Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores e Instrução CVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

No período de 1° de janeiro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, a administração do Fundo pertencia à Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para a FIDD Administração de Recursos Ltda. na abertura do dia 08 de dezembro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado líquido apurado no antigo administrador:

Demonstração do resultado
(Em milhares de reais)

	05/12/2025
Composição do resultado do exercício	
Títulos públicos	**187**
Rendimentos	187
Cotas de fundos de investimento	**1**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	1
Demais despesas	**(238)**
Taxa de administração	(170)
Taxa de gestão	(8)
Despesas com custódia e auditoria	(23)
Consultoria e assessoria	-
Honorários advocatícios	(22)
Outras despesas diversas	(2)
Taxa de fiscalização CVM	(13)
Resultado líquido do exercício	**(50)**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Alteração na Apresentação

A administração do Fundo procedeu à reavaliação dos critérios de classificação de determinados fluxos de caixa e de instrumentos financeiros considerados como caixa e equivalentes de caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o que resultou em alteração no montante de caixa e equivalentes de caixa ao final do período, quando comparado ao exercício anterior. A Administração entende que tais alterações proporcionam melhor representação da realidade financeira e dos fluxos de liquidez do Fundo, em conformidade com o disposto no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ressalta-se que a alteração descrita não decorre de erro de períodos anteriores, mas sim de mudança na forma de apresentação e nos critérios de classificação, visando aprimorar a qualidade e a transparência das informações disponibilizadas aos cotistas e demais usuários das demonstrações. As demais práticas contábeis adotadas pelo fundo permanecem iguais em relação ao exercício anterior.

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**31/12/2024 Original**	**Ajustes**	**31/12/2024 Reapresentado**
Resultado líquido do exercício	**4.973**	**-**	**4.973**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Atualização conta Escrow	(5.058)	-	(5.058)
Resultado líquido ajustado	**(85)**	**-**	**(85)**
Variações em ativos e passivos			
Aumento (redução) de títulos públicos	77	47	124
Aumento/redução de despesas antecipadas	4	-	4
Aumento/redução de outros valores a pagar	1	-	1
Caixa líquido das atividades operacionais	**129**	**-**	**129**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**44**	**-**	**44**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	-	3
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	0	47	47
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**44**		**44**

As demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas para emissão e divulgação pela Administradora do Fundo em 21 de maio de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("certificado de depósito interbancário") com liquidez inferior a 90 dias.

Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias: Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.
- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Ações de companhias fechadas
As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações financeiras, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado.

Outros ativos e passivos
Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

Passivos contingentes
O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime contábil de competência. As receitas compreendem, substancialmente, rendimentos, atualizações monetárias, ganhos na venda de ativos e valorização de ativos, enquanto as despesas incluem taxas de administração, gestão, custódia, auditoria, e demais encargos incorridos no funcionamento do Fundo, sendo apropriadas ao resultado diariamente.

Conta escrow
Os valores mantidos em conta escrow são registrados pelos montantes depositados e atualizados de acordo com a variação do indexador ao qual estão atrelados, até que sejam verificadas as condições contratuais para sua liberação, liquidação ou realização. Referidos valores são acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos, rendimentos e demais ajustes previstos contratualmente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a rúbrica "Caixa e equivalente de caixa", está composta conforme abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024		
Caixa e equivalentes de	**Qtde**	**Valor**	**Qtde**	**Valor**	**Faixa de**
Disponibilidades	n/a	**26**	n/a	**-**	
Caixa	-	26	-	-	Sem vencimento
Cotas de fundos de liquidez	**-**	**-**	**29**	**47**	
Berlim FIRF **(a)**	-	-	29	47	Sem vencimento
Caixa e equivalentes de	**-**	**26**	**29**	**47**	

a) Berlim Fundo De Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado Investimento No Exterior ("Berlim FIRF"), constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, suas atividades iniciaram em 08 de janeiro de 2021, o Berlim FIRF é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros, sendo regido pelo seu Regulamento, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe apropriou R$ 1 (R$ 1 em 2024), a título de "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".

5. Títulos e valores mobiliários

	Em 31/12/2025		
Títulos públicos federais	**Vencimento**	**Quantidade**	**Mercado**
Tesouro Selic (LFT)	01/09/2027	79	1.427
Total		**79**	**1.427**

	Em 31/12/2024		
Títulos públicos federais	**Vencimento**	**Quantidade**	**Mercado**
Tesouro Selic (LFT)	Após 365 dias	38	1.483
Total		**38**	**1.483**

(i) Tesouro Selic (LFT)

As LFTs são títulos públicos pós fixados valorizados diariamente pela Taxa Selic. Estes títulos são negociados com ágio ou deságio e, descontados ao PU PAR (PU do título corrigido desde a data de Emissão).

A marcação a mercado das LFTs é realizada com a utilização das taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA (fonte primária). Como procedimento alternativo, ou quando não for divulgada a taxa indicativa, o procedimento será utilizar a taxa indicativa do dia anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apropriado R$ 201 (R$ 166 em 2024) a título de "Títulos públicos - Rendimento".

6. Outros valores a receber

O Fundo vendeu suas ações da Elizabeth Mineração Ltda. e da Elizabeth Cimentos S.A. em 29 de junho de 2021.

Na data da venda, o capital da Elizabeth Cimentos era de R$360.456, totalmente subscrito e integralizado, divido em 699.095.526 ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, livres e desembaraçada de quaisquer ônus (exceto pela alienação fiduciária ao FIP Azteca).

Na data da venda, o capital da Elizabeth Mineração era de R$3.997, divido em 3.997.240 ações, com valor unitário de R$1 (valor expresso em reais) cada uma, livres e desembaraçada de quaisquer ônus (exceto pela alienação fiduciária ao FIP Azteca). Considerando que, na data de fechamento a compradora, adquiriu o controle da Elizabeth Cimentos e da Mineração, mediante (i) a subscrição de novas ações de emissão da Elizabeth cimentos; (ii) a compra de 3.996.240 ações de titularidade do Fundo de emissão da Elizabeth cimentos, representativa aproximadamente de 99,97 % do atual capital da Elizabeth mineração; (iii) de 699.094.526 ações de titularidade do Fundo de emissão da Elizabeth Cimentos, representativa de 99,99%.

A Compradora será titular da totalidade do capital social da Elizabeth Mineração e da Elizabeth Cimentos, exceto por 1.000 ações de emissão da Elizabeth Mineração e 1.000 ações de emissão da Elizabeth Cimentos, que permanecerão de titularidade do Fundo.

Elizabeth Mineração Ltda.
A Elizabeth Mineração ltda. (CNPJ: 03.529.809/0001-01), tem sede na cidade de Pitimbu-PB, na Fazenda Santo Antônio, parcela 04-M, Gleba Andreza Mucatu, iniciou suas atividades em 24 de maio de 2011, possui prazo indeterminado. Tem como objetivo social a extração, beneficiamento e comercialização de minérios de pedra.

Elizabeth Cimentos S.A.

A Elizabeth Cimentos S.A. distribui e vende cimento Portland e clínquer e iniciou as suas atividades produtivas em janeiro de 2015. A companhia comercializa seus produtos em todos os estados da região Norte e Nordeste. A Companhia está constituída sob a forma de sociedade anônima por ações ordinárias, sem valor nominal, e está estabelecida e domiciliada no Brasil, com sede na Gleba Andreza Mucatú – Parcela 4ª, s/nº, CEP 58.320-000, Zona Rural, Alhandra, Estados da Paraíba. Em 2024, esta companhia foi incorporada pela CSN Cimentos.

CSN Cimentos
As operações do segmento "Cimentos" da Companhia Siderúrgica Nacional ("CSN"), Sociedade Anônima, constituída em 9 de abril de 1941, com sede em São Paulo, com ações listadas na bolsa de valores de São Paulo, a B3, S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e na bolsa de Nova York (NYSE), reportando desta forma suas informações na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e na Securities and Exchange Commission (SEC), tiveram início em maio de 2009, por meio de uma unidade de moagem em Volta Redonda, impulsionada pela sinergia entre essa atividade e a geração de escória produzida pelos altos fornos da Usina Presidente Vargas ("UPV"), material esse que é utilizado como principal matéria-prima para a produção de cimento. Localizada ao lado das instalações da UPV, em Volta Redonda/RJ, essa unidade de negócios tem capacidade de 2,4 milhões de toneladas de cimento por ano e produz cimento do tipo CP-III.

O termo de fechamento foi assinado em 31 de agosto de 2021, segue abaixo as movimentações ocorridas:

a) Fluxo das transações que ocorreram no dia 31/08/2021:

Fluxo Pagamentos CSN Cimentos	R$ MM
(B) Primárias CSN Cimentos > Elizabeth Cimentos	526.037
(C) CSN Cimentos > Pagamento Escrow Especial	30.000
(D) CSN Cimentos > Pagamento Escrow Geral	50.000
(E) CSN Cimentos > Pagamento Farallon (Livre)	121.715

Fluxo Pagamentos Elizabeth Cimentos	**R$ MM**
(A) Elizabeth Cimentos > FIP Azteca	439.459
(B) Elizabeth Cimentos > Banco do Brasil	59.348
(C) Elizabeth Cimentos > Comissões	27.220

Forma de pagamento do preço de aquisição do fechamento. O preço de aquisição do fechamento foi pago pela compradora ao vendedor (Fundo) na data do fechamento, conforme segue abaixo:

Indenização Geral - Valor em conta Escrow – Uma parcela do preço de aquisição do fechamento, no valor total de R$ 50.000, devidamente corrigido pela taxa acordada desde o 60º dia a contar da data de assinatura do contrato de venda até a data do fechamento ("Valor em Escrow – Indenização Geral"), foi depositada pela compradora em uma conta vinculada de titularidade do vendedor. O valor em Escrow – Indenização Geral será retido para ser utilizado (i) como único e exclusivo meio de pagamento de eventuais obrigações de indenização que venham a se tornar devidas pelo vendedor a qualquer parte indenizável da compradora nos termos do contrato e/ou (ii) a critério da compradora, como meio de pagamento de outras obrigações pecuniárias que venham se tornar devidas pelo vendedor à compradora nos termos do contrato (e que não versem sobre obrigações de indenização); e/ou (iii) para a realização de depósito ou caução em demandas de terceiro contra partes indenizáveis da compradora que discutam possíveis perdas indenizáveis pelo vendedor nos termos do contrato.

Valor mantido na Conta Escrow – deve ser investido pelo Agente do Escrow em investimentos de renda fixa de baixo risco de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Escrow, sendo que todos e quaisquer rendimentos e proventos decorrentes de tais investimentos são incorporados ao montante mantido nesta Conta até a data em que ocorrer a liberação total e definitiva de tal montante ao Vendedor ou a uma Parte Indenizável da Compradora, conforme previsto no neste Contrato de Investimento, Compra e Venda de Quotas, ações e Outras Avenças e no referido Contrato de Escrow.

Indenização Especial - Valor em conta Escrow – Uma parcela do preço de aquisição do fechamento, no valor total de R$30.000, devidamente corrigido pela taxa acordada desde o 60º dia a contar da data de assinatura do contrato até a data do fechamento ("Valor em Escrow – Indenização Especial"), foi depositada pela compradora em uma conta vinculada de titularidade do vendedor mantida com o agente do Escrow ("Conta Vinculada – Indenização Especial"). O valor em Escrow – Indenização Especial será retido para ser utilizado como (i) único e exclusivo meio de pagamento de indenização por eventuais Perdas decorrentes da Pretensão Anna Elizabeth ("Evento de Indenização Especial"); e/ou (ii) para a realização de depósito ou caução em demandas de terceiro decorrentes da Pretensão Anna Elizabeth contrapartes indenizáveis da compradora que discutam possíveis perdas indenizáveis pelo vendedor nos termos do Contrato.

Prazo de Manutenção – será mantida até o que ocorrer primeiro entre:

a) A data da liberação nos termos estabelecidos no Contrato; e
b) A data em que o saldo da Conta Escrow for igual a zero, exceto pelo disposto em cláusula específica do referido Contrato, sendo certo que, caso existam valores liberados da Conta para garantir qualquer juízo e que possam retornar à Conta, as partes deverão, em caso de retorno de valores depositados ou caucionados, abrir uma nova Conta, conforme disposto em cláusula específica do Contrato.

Saldo Remanescente. O saldo total remanescente do preço de aquisição do fechamento será pago diretamente ao vendedor mediante transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis ("TED") para a conta corrente a ser oportunamente informada pelo vendedor.

Taxa Acordada" significa a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto. Brasileiro de geografia e Estatística – IPCA/IBGE, observado que, caso, em uma determinada data de apuração da Taxa Acordada, não tenha sido divulgado o IPCA/IBGE para qualquer intervalo de tempo dentro do período sujeito a atualização pelo IPCA/IBGE, as Partes concordam que a taxa aplicável para o referido intervalo de tempo será calculada com base na taxa média diária do IPCA/IBGE desde o início do período até o dado mais recente disponível, aplicada *pro rata die* para o intervalo de tempo em questão.

Prazo de Manutenção. A Conta Vinculada – Indenização Especial será mantida até o que ocorrer primeiro entre: a. A data da liberação nos termos da Cláusula 3.5.3, desde que não haja Saldo Retido – Indenização Especial, caso em que será observado o disposto na Cláusula 3.5.7; ou b. A data em que o saldo da Conta Vinculada – Indenização Especial for igual a zero (exceto por força do disposto no contrato, caso em que as Partes observarão o ali disposto), sendo certo que, caso existam valores liberados da Conta Vinculada – Indenização Especial para garantir qualquer juízo e que possam retornar para a Conta Vinculada – Indenização Especial, as Partes deverão, em caso de retorno de valores depositados ou caucionados, abrir uma nova Conta Vinculada – Indenização Geral de acordo com o disposto no contrato, devendo continuar observando o disposto nas Cláusulas 3.5.3 a 3.5.7.

Cláusula 3.5.3 Liberação Ordinária Vendedor. Ao final do prazo de 5 anos a contar da Data do Fechamento, o saldo da Conta Vinculada – Indenização Especial deverá ser liberado para o Vendedor mediante assinatura conjunta do Vendedor e da Compradora ou decisão arbitral nos termos do contrato, ressalvado, contudo, que deverá ser descontado do valor de tal liberação o valor correspondente à soma de todos os Valores Especiais em Discussão aplicáveis, que deverão permanecer retidos na forma da Cláusula 3.5.7 ("Saldo Retido – Indenização Especial").

Cláusula 3.5.7 Saldos Retidos. Enquanto houver Saldo Retido – Indenização Especial, a Conta Vinculada – Indenização Especial permanecerá ativa e o Saldo Retido – Indenização Especial deverá ser objeto de liberação pelas Partes (conforme regulado nos itens "i" e "ii" abaixo) à medida que houver acordo entre as Partes ou decisão final com relação a cada Demanda que o tenha ensejado, de modo que, conforme o acordo entre as Partes ou referida decisão dispuser, o Saldo Retido – Indenização Especial deverá, conforme o caso: (i) ser imediatamente liberado para as Partes Indenizáveis da Compradora para fazer frente às Perdas indenizáveis objeto do acordo ou decisão, nos termos deste Contrato; ou (ii) ser imediatamente liberado, parcial ou integralmente, para o Vendedor, caso assim acordado entre as Partes ou a decisão final da Demanda que ensejou o Saldo Retido – Indenização Especial seja favorável ao Vendedor e, em qualquer caso, desde que a soma de todos os Valores Especiais em Discussão na data da liberação passe a ser inferior ao saldo da Conta Vinculada – Indenização Especial, caso em que a apenas diferença entre o saldo da Conta Vinculada – Indenização Especial e a soma de todos os Valores Especiais em Discussão, na data da liberação, será liberada ao Vendedor.

Movimentação conta Escrow:

Valores a receber - venda de ações	**Saldo em 31/12/2024**	**Atualização**	**Saldo em 31/12/2025**
Escrow - Santander	62.311	7.270	69.581
Total	**62.311**	**7.270**	**69.581**

Valores a receber - venda de ações	**Saldo em 31/12/2023**	**Atualização**	**Saldo em 31/12/2024**
Escrow - Santander	57.253	5.058	62.311
Total	**57.253**	**5.058**	**62.311**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve a apropriação de resultado da conta Escrow R$ 7.270 (em 2024, R$ 5.058) registrado na rubrica "Outras receitas diversas ".

7. Riscos

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco operacional das companhias alvo **–** por ser um investimento caracterizado pela participação nas companhias alvo, todos os riscos operacionais que as companhias alvo incorrerem, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que seu desempenho decorre da atividade de referidas empresas.

Risco legal **–** é o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos das companhias alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura as companhias alvo venham a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de mercado – é o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da cota e, consequentemente, à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

Risco de liquidez – os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de crédito – os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do governo federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de concentração **–** consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ativos de uma única companhia alvo.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida **–** o Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração do Fundo. A distribuição de resultados e a amortização de cotas são realizadas em conformidade com as regras no regulamento, observadas as orientações da assembleia geral de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, podem realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições regulamento. Considerando que o investimento em cotas de Fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas conseguem alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos valores mobiliários **–** apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo – os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas companhias alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na sua não realização.

Inexistência de garantia de rentabilidade – a verificação de rentabilidade passada em qualquer Fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo nas companhias alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do administrador, do gestor, do custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo garantidor de créditos – fgc, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos **–** o Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

8. Instrumentos financeiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possuía em aberto operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios foram os seguintes:

Exercício	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/12/2025	63.811	14.204,380454	11,28%
Exercício findo em 31/12/2024	58.831	12.764,558878	8,45%

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

10. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	31/12/2025		31/12/2024	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de taxa de gestão	**(17)**	**(0,03%)**	**-**	**(0,00%)**
Taxa de gestão	(17)	(0,03%)	-	(0,00%)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**(13)**	**(0,02%)**	**(4)**	**(0,01%)**
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,02%)	(4)	(0,01%)
Despesas de serviços técnicos especializados	**(65)**	**(0,10%)**	**(27)**	**(0,05%)**
Auditoria	(32)	(0,05%)	(15)	(0,03%)
Custódia	(11)	(0,02%)	-	-
Consultoria e acessória	-	-	(12)	(0,02%)
Honorários advocatícios	(22)	(0,03%)	-	-
Despesas de taxa de administração	**(175)**	**(0,27%)**	**(194)**	**(0,33%)**
Taxa de administração	(175)	(0,27%)	(194)	(0,33%)
Outras despesas administrativas	**(3)**	**0,00%)**	**(27)**	**(0,05%)**
Outras despesas	(3)	0,00%)	(27)	(0,05%)
Soma	**(273)**	**(0,42%)**	**(252)**	**(0,43%)**

O patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$ 63.811 (Em 2024, 58.831).

11. Cotas, emissão, amortização e resgate

Emissão:

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de cotas, é de até 180 dias, contados da divulgação do anúncio de início da oferta.

Não pode ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não há a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe

Todas as cotas da primeira emissão são integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As cotas da primeira emissão foram integralizadas pelo respectivo preço de subscrição, conforme estabelecido no compromisso de investimento.

Emissões de novas cotas da Classe somente podem ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e registro da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento constituir sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do regulamento.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador**.**

As cotas podem ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da companhia alvo, conforme aprovação da assembleia de cotistas, ou do administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos devem ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do regulamento.

Nos exercícios findos 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve emissão de cotas.

Amortização e resgate

Durante o prazo de duração, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela classe em decorrência de seus investimentos nas companhias alvo, podem ser distribuídos aos cotistas a título de amortização ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia de Cotistas.

O administrador pode reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer amortização abrange todas as cotas da Classe e é feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e são pagas aos cotistas em até 4 dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da companhia alvo, que componham a carteira, devidos à Classe, são distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não são incorporados ao patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Nos exercícios findos 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve resgate ou amortizações de cotas.

12. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pela Classe:

Serviço	**Nome do prestador**
Custódia	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Administrador	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Gestor	FIDD Administração de Recursos Ltda.

13. Remuneração da administradora e gestora

Taxa de administração:

Pelos serviços de administração fiduciária das cotas, é devida pela Classe ao administrador uma taxa de administração equivalente a uma remuneração de 0,03% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 7, a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que este valor será atualizado pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do regulamento.

O valor máximo mensal a ser observado para a taxa de administração é de R$ 15.

A Taxa de administração é apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

O Administrador pode estabelecer que parcelas de taxa de administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados em nome do Fundo, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi reconhecido o montante de R$ 175 a título de taxa de administração. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 – R$ 194.

Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a uma remuneração de 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 1, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que este valor é atualizado pelo IPCA, a cada 12 meses.

O valor máximo mensal a ser observado para a taxa de gestão é de R$ 10.

A taxa de gestão é apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi reconhecido o montante de R$ 17 a título de taxa de gestão. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 – R$ -.

Taxa de custódia

A taxa máxima de custódia paga pela Classe ao Custodiante, pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração das cotas, de 0,03% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 7, a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo que este valor é atualizado pelo IPCA, a cada 12 meses, contados da data do regulamento.

O valor máximo mensal a ser observado para a taxa máxima de custódia é de R$ 15.

A taxa máxima de custódia é apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi reconhecido o montante de R$ 11 a título de taxa de custódia. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 – R$ 15.

14. Transações com partes relacionadas

Os saldos apresentados abaixo representam as transações com partes relacionadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2025			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas apropriadas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de gestão	1	17	FIDD Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	6	175	FIDD Administração de Recursos Ltda.	Administradora
Taxa de custódia		11	FIDD Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda	Custodiante

	31/12/2024			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas apropriadas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de gestão	-	-	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Gestora
Taxa de administração	16	194	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	-	15	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Custódia

15. Política de divulgação das informações

As informações ou documentos para os quais o regulamento, incluindo seus anexos, ou a regulamentação em vigor exija a "encaminhamento", "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" devem ser passíveis de acesso por meio eletrônico pelos cotistas.

Admite-se, nas hipóteses em que o regulamento, incluindo seus anexos, ou a regulamentação em vigor exija a "ciência", "atesto", "manifestação" ou "concordância" dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico, observados os procedimentos e sistemas utilizados pela Administradora.

16. Política de distribuição dos resultados

As Cotas não serão registradas para distribuição e negociação em plataformas devidamente autorizadas pelo Banco Central e CVM.

17. Legislação tributária de Fundo.

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o administrador do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

19. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução Nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), não foram registrados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

20. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Realizada em 19 de novembro de 2025 os cotistas aprovaram sem ressalvas as seguintes matérias:

(i) a transferência da administração, tesouraria e controladoria de cotas do Fundo exercidas pela Trustee Dtvm Ltda., para a Fidd Administração de Recursos Ltda., na cidade de são Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, ("nova administradora"), a partir da abertura do dia 8 de dezembro de 2025, bem como estabelecer todos os procedimentos que foram adotados pela administradora, e pela nova administradora para efetivar a transferência acima referida;
(ii) a transferência da gestão profissional exercida pela administradora do fundo para a nova administradora, acima qualificada ("nova gestora"), a partir da abertura do dia 8 de dezembro de 2025;
(iii) aprovar a alteração do regulamento do fundo, a fim de refletir as deliberações acima.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

22. Contador e Diretor

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP335768/O-0